



Transações Pendentes

A33B041355757473012  
04/12/2017 14:00:45

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

04/12/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:00:45  
163301633 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: INSTITUTO SER FELIZ  
AGENCIA: 1633-0 CONTA: 62.054-8

ITAU UNIBANCO S.A.

34191571063516855319251643670006573690000187400  
NR. DOCUMENTO 120.401  
DATA DO PAGAMENTO 04/12/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 1.874,00  
VALOR COBRADO 1.874,00

NR.AUTENTICACAO 8.430.178.EFC.3A8.B8E

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JA263762 EDIGARDI RAPHAEL DUTRA 04/12/2017 13:58:16  
JA573614 ELDER DE CASTRO MEL 04/12/2017 14:00:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA573614 ELDER DE CASTRO MEL.

## Cobrança Expressa - Emissão de Boleto



Banco Itaú S.A. | 341-7 |

## RECIBO DO PAGADOR

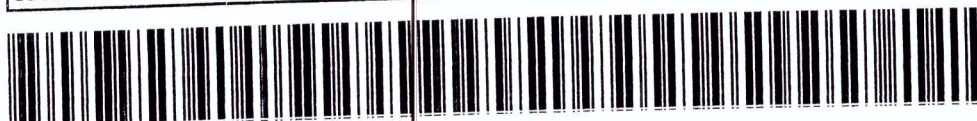
Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 10/12/2017
Beneficiário CONTAI CONTABILIDADE A A LTDA CNPJ 11.318.049/0001-03					Agência/Código Beneficiário 3195/16436-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475 ANDAR 1 JD DA CIDADE BETIM MG 32604-262					
Data do documento 04/12/2017	No. Do documento	Espécie doc. DSI	Aceite N	Data Processamento 04/12/2017	Nosso Número 157/10351685-5
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.874,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. HONORARIO CONTABIL REF MES NOVEMBRO 2017 E ADICIONAL ANUAL REF ANO 2017 NOTA FISCAL 6584 SECRETARIA DE EDUCACAO CONTAGEM MG					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: INSTITUTO SER FELIZ Endereço: RUA AGENOR LOPES CANCELADO Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF 18261867000166 32235-070 INDUSTRIAL CONTAGEM MG

Autenticação mecânica



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.57106 35168.553192 51643.670006 5 73690000187400

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 10/12/2017
Beneficiário CONTAI CONTABILIDADE A A LTDA CNPJ 11.318.049/0001-03					Agência/Código Beneficiário 3195/16436-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA CANDIDO CARDOSO MIRANDA 475 ANDAR 1 JD DA CIDADE BETIM MG 32604-262					
Data do documento 04/12/2017	No. Do documento	Espécie doc. DSI	Aceite N	Data Processamento 04/12/2017	Nosso Número 157/10351685-5
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.874,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. HONORARIO CONTABIL REF MES NOVEMBRO 2017 E ADICIONAL ANUAL REF ANO 2017 NOTA FISCAL 6584 SECRETARIA DE EDUCACAO CONTAGEM MG					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado
Pagador: INSTITUTO SER FELIZ Endereço: RUA AGENOR LOPES CANCELADO Sacador/Avalista:					CNPJ/CPF 18261867000166 32235-070 INDUSTRIAL CONTAGEM MG

Ficha de Compensação  
Autenticação Mecânica



ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS ENTRE CONTAI CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO & ASSESSORIA EIRELI - EPP E INSTITUTO SER FELIZ.

**CONTRATADA:** Contai Contabilidade, Administração & Assessoria Ltda, localizada a Rua Candido Cardoso de Miranda, 475, Jardim da Cidade, Betim/MG, inscrita no CNPJ sob. Nº 11.318.049/0001-03 e no CRCMG 008218/0 sociedade prestadora de serviços contábeis, neste ato por sua representante legal, Sra. Tania Maria do Patrocinio Batista, portadora da Cédula de Identidade RG MG-5.883.298 PC/MG e CPF: 856.957.506-87.

**CONTRATANTE, INSTITUTO SER FELIZ,** localizada à R Coronel Américo Teixeira Guimarães, 401, bairro Industrial, Contagem/MG, CEP 32.235-130, inscrita no CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66, neste ato por seu representante legal, Sr. Edigard Raphael Dutra, inscrito no CPF sob o nº 064.390.866-85.

**CLAUSULA 1ª – DO OBJETIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alteração na clausula 4.2 do contrato original datado em 01 de junho de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

4.2 - Para a execução dos serviços constantes na cláusula 1º a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, podendo a cobrança ser veiculada através da respectiva nova fiscal e boleto bancário.

**CLAUSULA 2ª – DA VIGENCIA**

O prazo de vigência do contrato ora ditado, fico prorrogado a parti de 28 de outubro de 2017 por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo ser rescindido.

**CLAUSULA 3ª – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecendo inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito

Betim, 28 de Outubro 2017.

2º OFÍCIO  
BETIM - MG

CARTÓRIO JUDICIAL  
DE BARROS-MG

Contai Contabilidade, Administração & Assessoria Ltda

INSTITUTO SER FELIZ

Joanes Fernandes Batista  
CRC - MG 58770  
CPF: 175.415.665-53

18.261.867/0001-66

INSTITUTO SER FELIZ

R. Col. Américo Teixeira Guimarães 401  
B. Industrial - CEP. 32235-130



Joanes Fernandes Batista  
CRC - MG 53770  
CPF: 706.745.666-5

Rua Cândido Cardoso Miranda, 423 - Jardim da Cidade - Betim - MG - Telefone: (31) 3531-2041 contai.joanes@terra.com.br

2º OFÍCIO  
BETIM - MG

RECONHECIMENTO  
NO VERSO



## Contrato de Prestação de Serviços Contábeis

(Anexo I incluído pela Resolução CFC n.º 1.457/13)

**CONTRATADA: CONTAI Contabilidade, Administração & Assessoria Ltda**, localizada a Rua Candido Cardoso de Miranda, 475, Jardim da Cidade, Betim/MG, inscrita no CNPJ sob. Nº 11.318.049/0001-03 e no CRCMG 008218/O sociedade prestadora de serviços contábeis, neste ato por seu representante legal, Sr. Joanes Fernandes Batista, portador da Cédula de Identidade Rg. 4.443.611.

**CONTRATANTE, Instituto Ser Feliz**, localizado à Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, 401 - Bairro Industrial, cidade de Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66, neste ato por seu representante legal, Helimar Luiz, portadora da Cédula de Identidade Rg. Nº MG 2.256.888 CPF nº 007.499.996-67.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, referente ao centro de custo **Secretaria Educação Contagem/MG**, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos seguintes serviços profissionais:

#### 1.1 - ÁREA CONTÁBIL

- 1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.1.2 - Apuração de balancetes;
- 1.1.3 - Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados.

#### 1.2 - ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

- 1.2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- 1.2.2 - Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;
- 1.2.3 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.



### 1.3 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

**1.3.1** - Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE;

**1.3.2** - Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos;

**1.3.3** - Elaboração da Folha de Pagamento dos empregados e de Pró-Labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

**1.3.4** - Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

### CLÁUSULA 2ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

**2.1.** - A documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1ª será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:

**2.1.1** - Boletim de caixa e documentos nele constantes;

**2.1.2** - Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc;

**2.1.3** - Notas-Fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;

**2.1.4** - Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

**2.2.** - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

**2.2.1** - Até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2, acima;

**2.2.2** - Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.3 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte;

**2.2.3** - Até o dia 15 do mês de referência quando se tratar dos documentos do item 2.1.4, para elaboração da folha de pagamento;

**2.2.4** - No mínimo 96 (noventa e seis) horas antes a comunicação para dação de aviso de férias e aviso prévio de rescisão contratual de empregados acompanhada do Registro de Empregados.



**2.2.5 – Caso não seja cumprido os prazos estabelecidos nos itens 2.2 à CONTRATANTE a CONTRATANTE pagará para CONTRATADA o equivalente a 20% do Honorário fixado, valor este destinado a pagamento de colaboradores extras deslocados para atualização da escrita.**

**2.3. - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação de regência quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:**

**2.3.1 - A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE se fará com antecedência de 2 (dois) dias do vencimento da obrigação.**

**2.3.2 - A entrega da Folha de Pagamento, recibos de pagamento salarial, de férias e demais obrigações trabalhistas far-se-á até 2 (dois) dias úteis anterior do vencimento.**

**2.3.3 - A entrega de Balancete se fará até o dia 20 do 2º (segundo) mês subsequente ao período a que se referir.**

**2.3.4 - A entrega do Balanço Anual se fará até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o Inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.**

**2.4. - A remessa de documentos entre os contratantes deverá ser feita sempre sob protocolo.**

### **CLÁUSULA 3ª - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**3.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1º á com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução N° 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.**

**3.2 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, em caso de culpa ou dolo.**

**3.2.1. - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos, de defesa administrativa, sempre observado o disposto no item 3.5.**

**3.2.1.1. - Não se incluem na responsabilidade assumida pela CONTRATADA os juros e a correção monetária de qualquer natureza, visto que não se tratam de apenas mento pela mora, mas sim recomposição e remuneração do valor não recolhido.**

**3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
6583

Data e Hora da Emissão	04/12/2017 10:29:21	Competência	4/12/2017	Código de Verificação	730614746
Número do RPS		Nº da NFS-e substituída		Local da Prestação	BETIM - MG

Dados do Prestador de Serviços

	Razão Social/Nome	CONTAI, CONTABILIDADE, ADMINISTRACAO E ASSESSORIA EIRELI -EPP				
	Nome Fantasia					
	CNPJ/CPF	11.318.049/0001-03	Inscrição Municipal	122324001	Município	BETIM - MG
	Endereço e Cep	RUA CÂNDIDO CARDOSO MIRANDA, 475 - JARDIM DA CIDADE CEP: 32604-262				
	Complemento:	1º ANDAR	Telefone:	(31)3512-6600	e-mail:	financeiro@contai.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	INSTITUTO SER FELIZ				
CNPJ/CPF	18.261.867/0001-66	Inscrição Municipal		Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA AMERICO TEIXEIRA GUIMARAES, 401 - INDUSTRIAL CEP: 32235-070				
Complemento:		Telefone		e-mail:	

Discriminação dos Serviços

ONORARIO CONTABIL REF MES NOVEMBRO / 2017  
ADICIONAL ANUAL REF ANO 2017

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

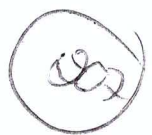
Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Elemento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços	R\$	1.874,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços	R\$	1.874,00	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		1.874,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		2,00	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter:		( ) Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido	R\$	1.874,00		Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$		0,00	
				2-Não					

- Avisos
- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
  - 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, [Betim.ginfes.com.br](http://Betim.ginfes.com.br) com a utilização do Código de Verificação.
  - 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

ATESTO QUE SERVIÇO FOI  
PRESTADO E/OU MATERIAL  
FORNECIDO 04/12/17  
Tang de São D. U. G.  
7.162.8923

ATESTO QUE SERVIÇO FOI  
PRESTADO E/OU MATERIAL  
FORNECIDO 04/12/17  
Cledione Sena da Silva  
11.1253721





3.4 - Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

3.5 - A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

#### CLÁUSULA 4ª - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

4.1. - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

4.2. - Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1ª a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a **R\$788,00 ( Setecentos e Oitenta e Oito Reais ) mensais**, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, sendo a cobrança veiculada através da respectiva nota fiscal e boleto bancário.

4.2.1 - Além da parcela acima avençada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA uma adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica, D.F.C., elaboração de informes de rendimento, "RAIS", Folhas de Pagamento do 13º (décimo terceiro) Salário, "DIRF" e demais.

4.2.1.1 - A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em parcela ÚNICA vencível junto com o honorário de competência 11 ( Novembro).

4.2.1.2 - Mesmo no caso de início do contrato em qualquer mês do exercício, a parcela adicional será devida integralmente.

4.2.1.3 - Caso o presente envolva a recuperação de serviços não realizados - atrasados - a mensalidade adicional será integralmente devida desde o primeiro mês de atualização.

4.2.2 - Os honorários pagos após a data avençada no item 4.2. acarretarão à CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) ao mês ou fração, e juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês ou fração.

4.2.3 - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação salário mínimos no período de Janeiro de cada ano.



**4.2.4** - O valor dos honorários previstos no item 4.2. foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis, o número de funcionários e o número de notas-fiscais abaixo relacionados no item 4.2.5, ficando certo que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros mencionados na proporção de 20% (vinte por cento), passará a vigor nova mensalidade no mesmo patamar de aumento do volume de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia após o trimestre findo.

**4.2.5** - Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papéis, a quantidade de colaboradores e informações fornecidas pela CONTRATANTE,

Nº Colaboradores: 20  
Media de Lançamentos Contábeis: 200  
Media de Lançamento Fiscal: 200

**4.2.6** - O percentual de reajuste anual previsto no item 4.2.3 incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de revisão pelo volume de serviços, conforme item 4.2.4.

**4.2.7** - *Em caso de atraso de 2 (dois) honorários, esta contratada NÃO SE RESPONSABILIZARÁ pelo NÃO envio das DECLARAÇÕES OU DEMAIS OBRIGAÇÕES CONTÁBEIS/FISCAL E PESSOAL, ficando assim qualquer multa de responsabilidade da CONTRATANTE.*

**4.3** - A CONTRATANTE reembolsará à CONTRATADA o custo de todos os materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como encadernações de livros, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre que utilizados e mediante recibo discriminado acompanhado dos respectivos comprovantes de desembolso.

**4.4** - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificados na cláusula 1ª serão cobrados pela CONTRATADA em apartado, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela primeira, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista ou previdenciário.

**4.4.1** - São considerados serviços extraordinários ou para contábeis, exemplificativamente: 1) alteração contratual; 2) abertura de empresa; 3) certidões negativas do INSS, FGTS, Federais, ICMS e ISS; 4) Certidão negativa de falências ou protestos; 5) Homologação junto à DRT; 6) Autenticação/Registro de Livros; 7) Encadernação de livros; 8) Declaração de ajuste do imposto de renda pessoa física; 9) Preenchimento de fichas cadastrais/ IBGE.

**4.5** - Fica estabelecido a responsabilidade da CONTRATANTE (administrador) pelos atos praticados nas empresas, sendo de sua obrigação o fornecimento ao profissional da contabilidade a carta de responsabilidade da administração.



**4.5.1** - A CONTRATANTE obriga á entrega da carta da administração, ficando esta vinculada á assinatura das demonstrações contábeis, inclusive no que tange encerramento do exercício social.

## **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**5.1** - O presente contrato vigorará a partir de **01 de JUNho de 2015**, e será por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 60 (sessenta) dias, por escrito".

**5.1.1** - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuá-la de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

**5.1.2** - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

**5.2** - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

**5.2.1** - Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade.

**5.3** - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.2.

**5.4** - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159 do Decreto-Lei 7.661 /45 e demais decorrentes.

**5.5** - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

**5.5.1** - Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 4.2.2., se o caso.







**Responsabilidade da Administração**

À

CONTAI - Contabilidade, Administração & Assessoria Ltda  
Rua Candido Cardoso de Miranda, 475, Jardim da Cidade, Betim/MG  
CNPJ: 11.318.049/0001-03  
CRCMG 008218

Prezados Senhores:

Por meio desta, declaramos para os devidos fins, como responsável legal da entidade Instituto Ser Feliz, CNPJ 18.261.867/0001-66, que as informações fornecidas à empresa de contabilidade para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos que:

A) Os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;

B) Não realizaremos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;

C) Todos os documentos e/ ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhamos para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;

D) As informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

E) Não existem quaisquer fatos ocorridos que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da entidade. Confirmamos que não houve:

- A) Fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- b) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- C) Violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Betim, 01 de Junho de 2015

Helimar Luiz

NOTAS DO DISTRITO DO BARREIRO

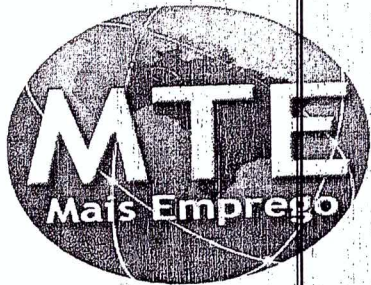
Instituto Ser Feliz.

Cartório do Registro Civil e Notas do Distrito do Barreiro  
Leticia Franco Maculan Assumpção - Oficial  
Rua José Brandão, 86 - Barreiro de Baixo - CEP 30640-020 - Belo Horizonte / MG  
Reconheço por AUTENTICA a(s) firma(s) abaixo:  
(BUX10575) HELIMAR LUIZ \*\*\*\*\*  
Belo Horizonte, 30/06/2015 10:38:03 T03 10746  
Tx.Fisc:R\$1,25 Emol:R\$3,79 Rcp:R\$0,23 Total:R\$5,27  
(sinal em www.censec.org.br)  
Alessandra Leão Gonçalves - Escrevente

REGISTRO CIVIL E NOTAS DO DISTRITO DO BARREIRO  
BELO HORIZONTE  
MG  
Selo de Fiscalização  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
BUX 10575  
www.contai.com.br  
(31) 3531-2041  
Rua Candido Cardoso de Miranda, 423 - Jardim da Cidade Betim/MG

916





Procuração - Pessoa Jurídica  
 Seguro - Desemprego - Empregador Web  
 Portal MTE - Mais Emprego

Outorgante: 18.261.867/0001-66., Instituto Ser Feliz, situada a Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, 401 - Bairro Industrial, município Contagem/MG, telefone (031) 3321-8224, Gestor da empresa Helimar Luiz, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, profissão Professor de Expressão Corporal, portador(a) do CPF nº 007.499.996-67, RG nº MG 2.256.888, expedido pelo órgão SSPMG, residente e domiciliado(a) a Rua Antonio Vieira, 61, município/Estado Contagem/MG, CEP 32220-130, telefone (031)-9877-1157, pelo presente instrumento **nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado)** 04.710.056/0001-90, **CONTAI, CONTAI CONTADORES AUDITORES PERITOS SERVIÇOS LTDA**, situada RUA CANDIDO CARDOSO DE MIRANDA 475, bairro JARDIM CIDADE, município BETIM - MG, telefone 31 35126600 Gestor JOANES FERNANDES BATISTA, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil CASADO, profissão CONTADOR, portador(a) do CPF nº 706.745.666-53, RG nº MG 4443611, expedido pelo SSP-MG, residente e domiciliado(a) a RUA CANDIDO CARDOSO DE MIRANDA 475, bairro JARDIM CIDADE, município BETIM - MG, telefone 31 35126600, com poderes para **representar o OUTORGANTE** perante o Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de transmitir por meio digital, os **Requerimentos de Seguro-Desemprego** de trabalhadores dispensados sem justa causa, **nos ditames da RESOLUÇÃO CODEFAT 620, de 05 de Novembro de 2009**, da Empresa Matriz, suas filiais e de empresas com número CEI vinculados, devidamente cadastrados no Portal Mais Emprego - Empregador Web, responsabilizando-se por **todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.**

Contagem/MG, 01 de Junho de 2015

(Assinatura do Outorgante)

*Helimar Luiz*  
 Helimar Luiz - CPF: 007.499.996-67 - Instituto Ser Feliz

Obs.: Apresentar a PROCURAÇÃO com firma reconhecida, em unidade do Ministério do Trabalho e Emprego, além de cópias de Carteira de Identidade e CPF de Outorgante e Outorgado e do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente da Empresa que evidencie, no caso, ser o outorgante o representante

Cartório do Registro Civil e Notas do Distrito do Barreiro  
 Rua José Brandão, 89 - Barreiro de Baixo - CEP 30640-020 - Belo Horizonte / MG

Reconheço por AUTENTICA a(s) firma(s) abaixo:  
 (BUX10576) HELIMAR LUIZ \*\*\*\*\*  
 Belo Horizonte, 30/06/2015 10:38:04 T03 14336  
 Tx.Fisc:R#1,25 Emol:R#3,79 Rcps:R#0,23 Total:R#5,27  
 (sinal em www.censec.org.br)

Alessandra Leão Gonçalves - Escrevente

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DO DISTRITO DO BARREIRO  
 BUX 10576

www.contai.com.br  
 (31) 3531-2041

Rua Candido Cardoso de Miranda, 423 - Jardim da Cidade Betim/MG



## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração **Instituto Ser Feliz**, com sede na Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, 401 - Bairro Industrial na cidade de Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.261.867/0001-66**, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(ª). **Helimar Luiz**, CPF nº **007.499.996-67**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Srs. **Joanes Fernandes Batista**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob o n.º 706.745.666.53 e CRC/MG/0-9 58770, residente e domiciliado a rua Candido Cardoso de Miranda, 423 Bairro Jardim da Cidade - Betim/MG **podendo este substabelecer a outros os poderes abaixo outorgados**, **Jonatha Henrique Pereira Fernandes**, solteiro, estudante, inscrito no CPF: 142.648.046-63 e RG: MG-17.228.575, residente à Voluntários da Pátria, 282, Bairro São Jorge, Betim/MG, **Ronaldo Ferreira de Souza Ventura**, brasileiro, casado, Motoboy, inscrito no CPF sob o n.º 068.462.947-08 e RG MG 4987702 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Bruxelas N. 15ª, Bairro Duque de Caxias, Betim/MG, **Cesar Fernandes Batista**, Casado, Mestre de Obras, inscrito no CPF: 163.316.806-91 e RG: M6-27-291, residente à Candido Cardoso de Miranda, 423 ,Bairro Jardim da Cidade, Betim/MG, **Kátia de Carvalho Freitas**, brasileira, solteira, Auxiliar Fiscal inscrita no RG MG-12.290.369, CPF: 053224046-43, residente e domiciliada à Rua Benevides Caetano da Silveira, 583, Bloco 06, apto. 102, São Jorge, Betim/MG, CEP: 32639-450 conferindo-lhe poderes específicos para representar-nos junto à: **RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB/PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN**: Regularizar pendências relativas a tributos e contribuições federais e previdenciárias, protocolar processos administrativos, solicitar pedido de parcelamento de débitos, prestarem declarações e informações de qualquer natureza, preencher formulários, ratificar e retificar, extrair guias, taxas e contribuições, solicitar e retirar CND, cadastramento de Senha tais como SAT, FAP, verificação de Regularidade de Contribuições Previdenciárias enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato. **PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE BETIM**: Regularizar pendências relativas a tributos e contribuições municipais, protocolar processos administrativos, solicitar pedido de parcelamento de débitos, processos administrativos, prestarem declarações e informações de qualquer natureza, preencher e assinar formulários, ratificar e retificar, extrair guias, taxas e contribuições, solicitar e retirar CND, enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato. **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS**: Regularizar pendências relativas a tributos e contribuições estaduais, Protocolar processo administrativos, solicitar pedido de parcelamento de débitos, prestarem declarações e informações de qualquer natureza, preencher formulários, ratificar e retificar, extrair guias, taxas e contribuições, solicitar e retirar CND, enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato. **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**: Regularizar pendências relativas ao FGTS, RAIS, PIS, protocolar processos administrativos, solicitar pedido de parcelamento de débitos, prestarem declarações e informações de qualquer natureza, preencher formulários, ratificar e retificar, extrair guias, taxas e contribuições, assinar e preencher como usuário externo a FICUS/E (Ficha de Cadastramento de Usuário Externo), enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato. **SINDICATOS DA CLASSE, MINISTERIO DO TRABALHO** para fins de Homologação de Rescisão de Contrato, podendo os referidos procuradores assinar CTPS, TRCT, SD/CD dentre outros. Poderá ainda, **EXCLUSIVAMENTE**, o outorgado **JOANES FERNANDES BATISTA** nomear prepostos para tal finalidade.

Contagem/MG -01 de Junho de 2015

Helimar Luiz CPF: 007.499.996-67

Cartório do Registro Civil e Notas do Distrito do Barreiro  
Letícia Franco Maciel Assunção - Oficial  
Rua José Brando, 86 - Barreiro de Baixo - CEP 30640-020 - Belo Horizonte / MG  
Reconheço por AUTENTICA a(s) firma(s) abaixo:  
(RUX10577) HELIMAR LUIZ \*\*\*\*\*  
Belo Horizonte, 30/06/2015 10:38:05 T03 17930  
Tx.Fisc:R\$1,25 Emol:R\$3,79 Rcp:R\$0,23 Total:R\$5,27  
(sinal em www.censec.org.br)  
Alessandra Lima Gonçalves - Escrevente







# FICUS/E - Ficha de Cadastramento de Usuário Externo

Grau de sigilo  
#PÚBLICO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Inclusão  Exclusão

## 1 - Dados da Entidade Externa

Denominação Social: INSTITUTO SER FELIZ CNPJ: 18.261.867/0001-66

Endereço completo: RUA CORONEL AMERICO TEIXEIRA GUIMARÃES, 401, B. INDUSTRIAL Cidade: CONTAGEM

UF: MG CEP: 32235-070 DDD: 31 Telefone: 33218224 Ramal: Ramal

## 2 - Dados do Usuário Externo

CPF: 85695750687 Nome completo do Usuário Externo: TANIA MARIA DO PATROCINIO BATISTA

Cargo/Função: CONTADORA CNH (opcional)

PIS/NIS: 12270893761 Data de nascimento: 20/6/1970 N° da Identidade (RG): MG 5883298 Órgão emissor/UF: PC Data de expedição: 10/8/2007

Nome da Mãe: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA Endereço de e-mail corporativo: RECURSOSHUMANOS@CONTAI.COM.BR

## 3 - Solicitação de Acesso (Informar os Sistemas da CAIXA ao qual solicita acesso)

Sigla do Sistema (Exemplo: SIPIS)

## 4 - Observações

Informações adicionais, tais como, perfil/grupo de acesso, prazo de concessão (quando for temporário), etc.

## 5 - Termo de Responsabilidade (assinado pelo usuário e pelo Representante da Entidade Externa ou Preposto)

Comprometo-me a fazer uso dos recursos e das informações que me forem disponibilizadas, por meio do acesso concedido pela CAIXA, em estrita observância a sua Política de Segurança da informação e aos seus normativos que tratem dos recursos computacionais que me forem autorizados.

CONTAGEM 22 de JUNHO de 2015  
Local/Data

Assinatura do usuário externo  
Nome completo: TANIA MARIA DO P. BATISTA  
CPF: 85695750687

Assinatura do Representante Legal da Entidade Externa ou Preposto  
Nome completo: HELIMAR LUIZ  
CPF: 00749999667

15.060 v007 micro

Cartório do Registro Civil e Notas do Distrito do Barreiro  
Rua José Brandão, 86 - Barreiro de Baixo - CEP 30640-020 - Belo Horizonte / MG - BELO HORIZONTE  
Reconhecido por AUTENTICA a(s) firma(s) abaixo:  
(RUX10573) HELIMAR LUIZ \*\*\*\*\*  
Belo Horizonte, 30/06/2015 10:38:01 T03 3578  
Tx:R\$1,25 Emol:R\$3,79 Rcp:R\$0,23 Total:R\$5,27  
(sinal em www.censec.org.br)  
Alessandra Leite Gonçalves - Escrevente



Handwritten signature and initials.





## FICUS/E - Ficha de Cadastro de Usuário Externo

### 6 – Autorização de Cadastro e Termo de Responsabilidade (Preenchido pelo Gestor da Informação ou pelo Representante Designado) – Uso exclusivo da CAIXA

Autorizo o cadastramento do usuário informado no item 2, responsabilizando-me pela conferência dos dados informados nos itens 1 a 5, e pelo preenchimento do item 6.

Solicito o envio do Comunicado de Cadastro do Usuário Externo para:

cx. postal pessoal do gestor da informação: C \_\_\_\_\_

cx. postal pessoal do representante designado: C \_\_\_\_\_

Local/Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura, sob carimbo, do gestor da informação ou representante designado

Nome completo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_







Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSIS & SILVA LTDA. - ME**  
**CNPJ: 07.012.074/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:31:14 do dia 26/09/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/03/2018.

Código de controle da certidão: **EB5A.8B49.8792.57FC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão





**NOTA DE ESCLARECIMENTO**

**ATT: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM – Secretaria Municipal de Educação**  
**Ref.: CNDS Contai**

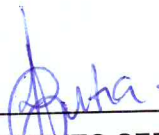
Prezados senhores,

O Instituto Ser Feliz, em sua sede, situado à Rua Coronel Américo Teixeira Guimarães, Nº 401, Bairro Industrial, município de Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.261.867/0001-66, vem através desta esclarecer em relação a CONTAI Contabilidade, Administração e Assessoria Eireli que não foi possível emitir o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF devido a problemas no site emissor na data da nota, todavia segue CRF atualizado em anexo, quanto a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do prestador de serviços não foi emitida pois aguarda parecer da receita federal quanto ao parcelamento solicitado.

SEGUE O HISTORICO DO CRF DA CONTAI

Sem mais a esclarecer, agradecemos a compreensão.

Contagem, 04 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO SER FELIZ  
CNPJ 18.261.867/0001-66  
MARIA DAS DORES DUTRA  
PROCURADOR  
CPF46354433615